



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº 34/87

Autógrafo nº 37/87

Mens. nº 031/87

LEI Nº 2099, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987.

"Altera dispositivos da Lei nº 1934, de 20 de outubro de 1983, que institui o Código Tributário do Município de Valinhos, e da outras providências".

VITÓRIO H. ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os dispositivos da Lei nº 1934, de 20 de outubro de 1983, abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Artigo 22 - Sujeitam-se ao imposto os serviços de:

1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.

2. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatorios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.

3. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.

4. Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).

Valinhos

↓



Câmara Municipal de Dalinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Fl.2.

(Do P.L. nº 34/87 - Mens. nº 031/87 - Autógrafo nº 37/87)

5. Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.

6. Planos de saúde, prestados por empresas que não estejam incluídas no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.

8. Médicos veterinários.

9. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.

10. Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.

11. Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.

12. Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres.

13. Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.

14. Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.

15. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.

16. Desinfecção, imunização, higienação, desratização e congêneres.

17. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos.

alho



Câmara Municipal de Dalinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Fl.3.

(Do P.L. nº 34/87 - Mens. nº 031/87 - Autógrafo nº 37/87)

18. Incineração de resíduos quaisquer.
19. Limpeza de chaminés.
20. Saneamento ambiental e congêneres.
21. Assistência técnica.
22. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.
23. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
24. Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.
25. Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.
26. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
27. Traduções e interpretações.
28. Avaliação de bens.
29. Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.
30. Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Fl.4.

(Do P.L. nº 34/87 - Mens. nº 031/87 - Autógrafo nº 37/87)

31. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.

32. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICM).

33. Demolição.

34. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

35. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.

36. Florestamento e reflorestamento.

37. Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.

38. Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).

39. Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.

40. Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.

Carne

↓



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Fl.5.

(Do P.L. nº 34/87 - Mens. nº 031/87 - Autógrafo nº 37/87)

41. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

42. Organização de festas e recepções: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICM).

43. Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.

44. Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

45. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos da previdência privada.

46. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

47. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.

48. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação ("factoring") (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

49. Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.

50. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.

Wlu





Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Fl.6.

(Do P.L. nº 34/87 - Mens. nº 031/87 - Autógrafo nº 37/87)

51. Despachantes.

52. Agentes da propriedade industrial.

53. Agentes da propriedade artística ou literária.

54. Leilão.

55. Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.

56. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

57. Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.

58. Vigilância ou segurança de pessoas e bens.

59. Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.

60. Diversões públicas:

a) cinemas, "taxi dancings" e congêneres;

b) bilhares boliches, corridas de animais e outros jogos;

c) exposições, com cobrança de ingressos;

d) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio.

clm

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Fl. 7.

(Do P.L. nº 34/87 - Mens. nº 031/87 - Autógrafo nº 37/87)

e) jogos eletrônicos;

f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;

g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.

61. Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.

62. Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).

63. Gravação e distribuição de filmes e "video-tapes".

64. Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.

65. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.

66. Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.

67. Colocação de tapetes, cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.

68. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

69. Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

Valinhos



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Fl.8.

(Do P.L. nº 34/87 - Mens. nº 031/87 - Autógrafo nº 37/87)

70. Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).

71. Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.

72. Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.

73. Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.

74. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

75. Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

76. Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.

77. Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.

78. Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

79. Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.

80. Funerais.

81. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

82. Tinturaria e lavanderia.

Wm



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Fl.9.

(Do P.L. nº 34/87 - Mens. nº 031/87 - Autógrafo nº 37/87)

83. Taxidermia.

84. Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

85. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).

86. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão).

87. Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna; externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais.

88. Advogados.

89. Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.

90. Dentistas.

91. Economistas.

92. Psicólogos.

93. Assistentes sociais.

94. Relações públicas.



Valinhos



Câmara Municipal de Dalinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Fl.10.

(Do P.L. nº 34/87 - Mens. nº 031/87 - Autógrafo nº 37/87)

95. Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protesto de títulos, sustação de protesto, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (esse item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

96. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento e de extrato de conta; emissão de carnês; (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços).

97. Transporte de natureza estritamente municipal.

98. Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.

99. Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre serviços).

100. Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

.....



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Fl.11.

(Do P.L. nº 34/87 - Mens. nº 031/87 - Autógrafo nº 37/87)

Artigo 27 - ...

§ 1º - Quando o serviço for prestado em caráter pessoal, a alíquota será aplicada sobre a base de cálculo constante do Anexo I desta Lei.

§ 2º - Quando os serviços a que se referem os itens 1, 8, 25, 88, 89, 90, 91 e 92 do artigo 22, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto, mediante a aplicação da alíquota sobre a base de cálculo de que trata a tabela referente ao Anexo I desta Lei, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§ 3º - As informações individualizadas sobre serviços prestados a terceiros, necessárias à comprovação dos fatos geradores citados nos itens 95 e 96, serão prestadas pelas instituições financeiras, na forma prescrita no artigo 197, item II, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

...

Artigo 200 -

...

ANEXO V - TABELA DA TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BUROCRÁTICOS

		<u>%</u> sobre o valor da U.F. p/ serviço prestado
1.	Certidão Negativa de Débitos Fiscais, por imóvel....	10%
2.	Certidão de Valor Venal, por imóvel.....	12%
3.	Certidão de qualquer espécie, exceto as negativas e as de valor venal:	



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Fl.12.

(Do P.L. nº 34/87 - Mens. nº 031/87 - Autógrafo nº 37/87)

3.1	Até 3 folhas.....	14%
3.2	Por folha excedente.....	5%
4.	Cópia de documento por qualquer processo autenticado, por folha.....	2%
5.	Relações estatísticas e informações em geral, por folha autenticada.....	5%
6.	Segunda via de documentos fornecidos.....	8%
7.	Transferência por matrícula.....	12% .
8.	Atualização de cadastro fiscal:	
8.1	Alteração de endereço particular.....	15%
8.2	Alteração na Taxa de Licença.....	20%
9.	Matrículas:	
9.1	de engenheiros, arquitetos, agrimensores e empreitei- ros.....	30%
9.2	de encanadores, eletricitistas e correlatos.....	15%
10.	Fornecimento de Plantas:	
10.1	Cópias autenticadas de plantas arquivadas.....	30%
10.2	Cópias de plantas populares - segundas vias.....	10%
10.3	Cópias de plantas cadastrais, por quarteirão.....	14%
10.4	Cópias de plantas cadastrais, por imóvel.....	20%
10.5	Cópias de plantas da cidade ou do Município:	
10.5.1	Escala de 1 : 2.000.....	30%
10.5.2	Escala de 1 : 5.000.....	20%
10.5.3	Escala de 1 : 10.000.....	15%
10.5.4	Escala de 1 : 25.000.....	12%
10.5.5	Escala de 1 : 100.000.....	8%

val





Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Fl.13.

(Do P.L. nº 34/87 - Mens. nº 031/87 - Autógrafo nº 37/87)

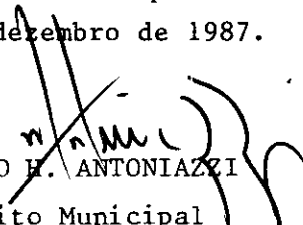
11.	Cemitério:	
11.1	Concessão de sepultura temporária.....	30%
11.2	Concessão de sepultura perpétua.....	100%
11.3	Inumações.....	20%
11.4	Exumações.....	20%

.....

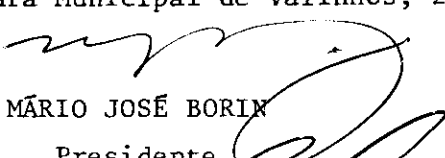
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em
31 de dezembro de 1987.

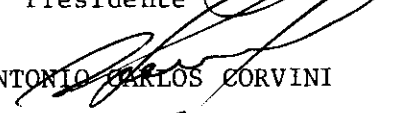
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

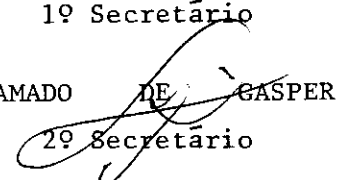
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 23 de dezembro de 1987.


VITÓRIO H. ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, 22/12/87


MÁRIO JOSÉ BORIN
Presidente


ANTÔNIO CARLOS CORVINI
1º Secretário


AMADO DE GASPERI
2º Secretário